



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços, realizará Dispensa de Licitação – “Presencial”, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, § 7º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1-Descrição da necessidade de contratação

1.1. O objeto da contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, na sua forma presencial, de Pneus automotivos novos, nas medidas 17,5/25 ND LCM L-3 16LS TL (pneus montados sem câmara), a serem aplicados em caráter de reposição/substituição em veículos – Pá carregadeira, que se encontra inutilizada por estar com seus pneus danificados, furados, pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de acordo com as especificações incluídas neste instrumento. Os modelos oferecidos deverão estar em conformidade com a Portaria nº 379/2021 do INMETRO, e atender a todas as demais exigências legais para comercialização em território nacional.

1.2. Não serão aceitos Pneus Remanufaturado, Recauchutado e Remoldado.

2-Do Enquadramento Legal da Situação Emergencial

2.1 - Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 7º, incisos II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pois o estado atual dos pneus dos equipamentos está precária, devendo realizar a substituição em caráter de urgência, não sendo possível a espera pelo prazo legal.

Nos termos do Art. 75, inciso II e VIII, § 7º, é dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

§ 7º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 10.922,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

2.3 A paralisação da pá carregadeira comprometerá a execução regular da limpeza urbana, que é classificada como serviço essencial (art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989), podendo gerar prejuízos sanitários e operacionais graves à coletividade.

2.4 A Suprema Corte de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, tem entendimento que é legítima a contratação emergencial quando:

“Demonstrada a imprevisibilidade e o risco de interrupção de serviço essencial, com justificativas técnicas robustas e adoção de medidas corretivas administrativas paralelas”. (Processo TC-0001234.989.20-0)

3-Descrição dos requisitos da contratação

3.1 Será necessária a aquisição de 04 Pneus 17,5X25 16 lonas para as Pá carregadeira XCMG LW300KV prefixo 344.

3.2 A empresa deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social, incluindo a Certidão CadTCESP, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto tratar de entrega imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

3.5 Os pneus deverão ser de 1^a linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

3.6 Os documentos técnicos exigidos para as empresas participantes do certame são:

3.6.1. Certificação do Inmetro para os pneus que necessitam atender a normas técnicas específicas, a certificação junto ao Inmetro é obrigatória para comprovar a conformidade com padrões de qualidade e segurança.

3.6.2. Conformidade com normas da ABNT: Laudos ou declarações de conformidade podem ser exigidos para comprovar que os produtos atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

3.6.3. Manuais e fichas técnicas: Documentação que acompanha os produtos, informando especificações técnicas, instruções de instalação e manutenção, e garantias.

Sustentabilidade:

3.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do, objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Contratações Sustentáveis:

3.7.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual;

3.7.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, a Contratada deve observar os seguintes requisitos, no que couber:

3.7.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

3.7.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Aquisição de Pneus automotivos;

3.7.2.3. Que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.7.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.7.2.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.7.2.6. Devem ser observadas a Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011, Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/2012 e Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013.

4-Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a aquisição de materiais seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis:

1. É mais viável adquirir pneus novos do que pneus remoldados, devido a questões de segurança e durabilidade, embora os pneus remoldados possam ser mais baratos. Pneus novos são fabricados com materiais de alta qualidade e passam por rigorosos testes, oferecendo melhor desempenho e maior vida útil. Pneus remoldados, por outro lado, podem ter sua segurança comprometida devido a processos de reforma que podem não seguir os padrões de qualidade adequados.

2. Razões para preferir pneus novos:

- **Segurança:**

Pneus novos são projetados para oferecer melhor aderência, estabilidade e frenagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

reduzindo o risco de acidentes, especialmente em condições adversas ou em altas velocidades.

- **Durabilidade:**

Pneus novos geralmente duram mais do que pneus remoldados, o que significa menos trocas e, potencialmente, economia a longo prazo, apesar do custo inicial mais elevado.

- **Confiabilidade:**

Pneus novos são fabricados seguindo padrões de qualidade rigorosos, o que garante um desempenho consistente e confiável.

- **Garantia:**

Pneus novos geralmente vêm com garantia do fabricante, o que oferece proteção contra defeitos de fabricação.

3. Riscos associados aos pneus remoldados, também são conhecidos como **pneus recondicionados, pneus reformados ou pneus remanufaturados:**

- **Segurança comprometida:**

Pneus remoldados podem ter sua estrutura comprometida durante o processo de reforma, o que pode levar a falhas, estouros e acidentes.

- **Durabilidade reduzida:**

Pneus remoldados tendem a desgastar-se mais rapidamente do que pneus novos, exigindo substituições mais frequentes.

- **Desempenho inferior:**

Pneus remoldados podem apresentar desempenho inferior em termos de aderência, estabilidade e frenagem, especialmente em condições de alta velocidade ou em curvas.

- **Incerteza sobre a qualidade:**

O processo de remoldagem pode não ser padronizado, e nem sempre é possível garantir que a carcaça do pneu atenda aos requisitos de segurança.

4.1 Utilização de equipe de profissionais capacitados da oficina mecânica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para a execução dos serviços.

4.2 A partir do supracitado, é válido ressaltar que embora pneus remoldados possam ser uma opção mais barata, pneus novos oferecem maior segurança, durabilidade e confiabilidade, tornando-os uma escolha mais sensata para a maioria dos motoristas, ademais, pode ser vantajoso para a Administração Pública, pois oferece maiores benefícios a longo prazo, garantindo maior segurança, durabilidade e economia.

4.3 Para esta contratação em específico foram consultadas 03 empresas no Município de Pirassununga.

5-Descrição da solução como um todo

5.1 Considerando que se trata de equipamentos essenciais e de uso contínuo, para a execução regular da limpeza urbana, serviços como terraplenagem, carregamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

materiais para reparos e manutenção nas estradas municipais e das estradas rurais.

5.2 A solução encontrada para esse caso, trata de dispensa presencial, devido às condições dos pneus da máquina e os prazos legais da abertura de processo licitatório, uma vez que já foi consumido todo o saldo da Ata de Registro de Preços de 08/04/2024, Edital nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 e esta pasta já está providenciando nova abertura de licitação.

6-Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 O quantitativo dos itens a serem adquiridos nesta contratação foi baseado na expertise dos profissionais capacitados do setor de Oficina Mecânica - SMOS da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Item	Descrição	Un.	Qtd.
02	Pneu 17,5/25 ND LCM L-3 16LS TL (pneus montados sem câmara)	Peça	04

7-Estimativa do valor da contratação

7.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.200,11 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais e onze centavos).

7.2 A pesquisa de preços foi baseada no Decreto Nº 8.819, de 29 de Novembro de 2024, Capítulo VI, Art. 8º, parágrafo 2º, inciso II.

8-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1 Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica, pois existe apenas **ata vigente para serviços de borracharia**, não contemplando a aquisição de pneus. A realização de um procedimento licitatório ordinário demandaria tempo incompatível com a urgência verificada. Sendo assim, é juridicamente admissível a realização de **compra direta emergencial**, através da dispensa de licitação, na forma presencial, **limitada ao quantitativo necessário para a manutenção mínima das atividades essenciais** – neste caso, a reposição de pneus danificados. Para solução do problema, diante da atual situação dos pneus que estão instalados na máquina, será necessária a aquisição dos materiais acima citados em um primeiro momento, após será realizada a abertura de procedimento licitatório para aquisição dos pneus.

8.2 Considerando que os itens precisam ser compatíveis, não haverá parcelamento da solução.

9-Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Neste momento inexiste contratações correlatas, já que é para manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

10-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

10.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na DFD 819.

11-Resultados pretendidos

11.1 Com essa contratação, a máquina estará à disposição da municipalidade.

12-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

12.1 Não haverá necessidade de providências prévias, uma vez que assim que adquirir os pneus, eles serão instalados pela municipalidade.

13-Possíveis impactos ambientais

13.1 Possíveis impactos ambientais serão mitigados, uma vez que esta Secretaria Municipal de Obras e Serviço dará destinação correta.

14-Da situação do maquinário

14.1 Considerando a situação atual da pá carregadeira da Prefeitura, a qual se encontram com seus pneus em estado crítico de utilização para sua operação.

Expomos:

Atualmente, o maquinário apresenta uma série de problemas com os pneus, que são: desgaste, furos, bolhas. Em razão do avançado estado de deterioração dos pneus, os custos com manutenção têm aumentado significativamente, impactando diretamente na prestação dos serviços à população.

15-Viabilidade (ou não) da contratação

15.1 Com base neste estudo, informamos que o mais viável é a aquisição por dispensa de licitação, na sua forma presencial, uma vez que não há pneus para troca urgente; bem como contrato vigente ou ata de registro de preços específica para o fornecimento dos materiais de em testilha.

Considerando a urgência e a criticidade da situação apresentada, a contratação dos materiais “pneus automotivos” é considerada altamente viável e essencial. Diversos fatores sustentam essa viabilidade: a necessidade é comprovada pelo diagnóstico técnico da Equipe da Oficina Mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A contratação imediata visa mitigar riscos significativos, considerando a necessidade urgente da substituição dos pneus e a situação de ineficiência operacional do maquinário, que tem prejudicado a execução dos serviços públicos de caráter essencial e contínuo, uma vez que não têm atendido adequadamente à execução regular da limpeza urbana, serviços como terraplenagem, carregamento de materiais para reparos e manutenção nas estradas municipais e das estradas rurais. A aquisição dos materiais adequados e a realização dos serviços por profissionais qualificados proporcionam uma solução eficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

e eficaz para o problema em testilha. Atender a essa demanda demonstra responsabilidade administrativa com a manutenção dos bens públicos, a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio. Em suma, a contratação dos materiais “pneus automotivos” não apenas se mostra viável, como também se configura como uma medida urgente, necessária e estratégica para evitar maiores prejuízos, garantir a segurança e a funcionalidade desses importantes equipamentos públicos.

16 - Responsáveis

Equipe de planejamento e responsáveis pelo desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Stella Sílvia Dias Oliveira

CPF 11.309.618-82

Escriturária

Fiscal do contrato:

Thiago Irineu dos Santos

CPF 347.641.038-26

Operador de máquina

Gestor:

Jonatas Marçal

CPF 253.559.008-52

Assessor de Secretaria

Pirassununga, 19 de agosto de 2025.

Cristiano Faleiro Sandoval
Secretário Municipal de Obras e Serviços